



ESTADO DO PARANÁ  
**Município de Três Barras do Paraná**  
CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

12/03/2025  
Jornal AMP  
Página 420  
Edição 3233  
Karine  
Ass. Responsável

**LEI Nº 2851/2025**  
**Data 11/03/2025**

**SÚMULA.** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar atletas da Associação Desportiva Tribarrense Atletas de Base – ADTAB, para participar de competição na cidade Toledo na modalidade de futsal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transportar atletas da Associação Desportiva Tribarrense Atletas de Base – ADTAB, inscrita no CNPJ sob o nº 54.620.292/0001-94, com sede na Rua Mato Grosso, 1002, na cidade de Três Barras do Paraná, para participar da primeira fase da competição da Liga Novo Futsal Paraná, categorias da base do sub 11 e sub 13 na cidade de, Toledo Estado do Paraná.

**§ 1º.** As viagens acontecerão conforme abaixo especificamos:

Data	Local
14 e 15 de março/2025	Toledo Paraná.

**§ 2º.** A coordenação e seleção dos atletas fica a cargo Associação Desportiva Tribarrense Atletas de Base – ADTAB.

**Art. 2º.** O transporte será feito por veículos da frota própria, ou terceirizados.

**Art. 3º.** As despesas das viagens, combustíveis, manutenção dos veículos, as despesas dos motoristas, ou o pagamento de fretes, correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais dos participantes da viagem serão bancadas pelos próprios.

**Art. 4º.** As despesas de responsabilidade do Município serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente nas seguintes dotações:

- 08.01.2781200142.040 Manutenção do Esporte Amador
- 3.190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil
- 3.390.14 Diárias Pessoal Civil
- 3.390.30 Material de Consumo
- 3.390.39 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DO PARANÁ  
**Município de Três Barras do Paraná**  
CAPITAL DO FEIJÃO

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 11 de março de

2025.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal